



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## SOLICITAÇÃO ADMINISTRATIVA

São José das Palmeiras, 13 de março de 2026.

Requerente: Sr. (A) SECRETÁRIO (A) MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO

Requerido: PREFEITO (A) MUNICIPAL

Prezado (a) Prefeito (a),

Venho respeitosamente, por meio deste, solicitar de V.Exa. Providências cabíveis para contratação de empresa especializada para execução de obra, conforme resumo de especificação abaixo:

Especificação dos Produtos e/ou Serviços Pretendido:

Descrição do Objeto	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m <sup>2</sup> , no Município de São José das Palmeiras/PR.
Valor Máximo Estimado:	<b>R\$ 595.671,13 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e treze centavos).</b>
Condição de Pagamento:	Após o recebimento da documentação regular e o atesto da medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições contratuais aplicáveis às obras.
Local de Entrega:	Rua 7 de Setembro, s/nº, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos da obra.
Prazo de vigência	12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.
Prazo de execução:	150 (cento e cinquenta) dias, contados da emissão da ordem de serviço, conforme cronograma físico-financeiro da obra.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Fonte de Origem dos Recursos:	Recursos Ordinários Livres; Transferência Especial – Emenda Parlamentar Individual (Emenda PIX), nos termos do art. 166-A, inciso I, da Constituição Federal, identificada no Transfergov sob nº 202538090005.
-------------------------------	---

Neste sentido, venho à presença de Vossa Excelência solicitar autorização para a abertura do correspondente processo licitatório, uma vez que o objeto da despesa se enquadra nas exigências da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo a contratação ser realizada pela modalidade de Concorrência, preferencialmente na forma eletrônica, nos termos dos arts. 28, inciso II, e 29 da referida lei, observada a regulamentação municipal aplicável.

Por fim, esclareço que apresento, em anexo, o Estudo Técnico Preliminar e os demais documentos técnicos que instruem a contratação, inclusive projeto básico, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças pertinentes.

Atenciosamente,

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

#### **1. INTRODUÇÃO**

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP tem por finalidade demonstrar a necessidade, a viabilidade e a adequação da contratação pretendida, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com a regulamentação municipal aplicável.

A contratação refere-se à execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, destinada ao atendimento das necessidades do Município de São José das Palmeiras/PR, conforme projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos que integram a fase de planejamento.

Este estudo subsidia a definição da melhor solução para atendimento da demanda administrativa, servindo de base para a instrução do processo licitatório na modalidade Concorrência Eletrônica.

#### **2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

A presente contratação decorre da necessidade de o Município de São José das Palmeiras/PR dispor de estrutura física adequada para o abrigo, guarda, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados na execução dos serviços públicos municipais.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Nos últimos períodos, o Município promoveu a aquisição de novas máquinas e equipamentos, ampliando sua capacidade operacional para atendimento das demandas públicas. Em razão disso, o espaço atualmente disponível tornou-se insuficiente para acomodar adequadamente toda a frota e os equipamentos utilizados pela Administração, o que gera limitações operacionais e compromete a adequada guarda e conservação desses bens.

A ausência de local apropriado para armazenamento e abrigo das máquinas expõe o patrimônio público às intempéries, ao desgaste prematuro, à deterioração de peças e componentes, além de elevar custos de manutenção e reduzir a vida útil dos equipamentos. Também prejudica a organização administrativa, o controle patrimonial e a logística de apoio às equipes responsáveis pela execução dos serviços públicos.

Além da necessidade de área coberta para guarda das máquinas, a solução projetada contempla ambientes de apoio operacional e administrativo, como almoxarifado, depósito, escritório, copa/DML e sanitários, permitindo melhor organização das atividades e maior funcionalidade no uso do espaço público.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a construção de barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, conforme projetos e demais documentos técnicos, a fim de suprir a carência atual de espaço físico, assegurar a adequada conservação dos bens públicos, melhorar as condições de trabalho e proporcionar maior eficiência na execução das atividades administrativas e operacionais do Município.

### **3. ÁREA REQUISITANTE**

<b>Área requisitante</b>	<b>Responsável</b>
<b>SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO</b>	<b>ELESSANDRO DE OLIVEIRA</b>



#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação deverá contemplar a execução integral da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas, transporte, encargos sociais, administração da obra e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos técnicos que instruem a contratação. O memorial deixa claro que os serviços devem ser executados conforme os projetos e memoriais, observando as normas da construção civil, e que os projetos deverão ser obedecidos integralmente.

A futura contratada deverá ser empresa especializada na execução de obras de engenharia, com capacidade técnica compatível com o objeto, devendo executar os serviços por meio de profissionais habilitados e com responsabilidade técnica formalmente assumida. A execução deverá observar as normas técnicas aplicáveis, especialmente as normas da ABNT, exigências de segurança, desempenho, qualidade e durabilidade dos materiais e dos sistemas construtivos. O próprio memorial estabelece que as instalações elétricas deverão seguir as prescrições da ABNT e das concessionárias, e que as instalações hidrossanitárias deverão obedecer rigorosamente aos projetos.

A obra deverá ser executada em estrita conformidade com o conjunto técnico apresentado pelo Município, compreendendo, além da área principal destinada ao barracão, os ambientes de apoio previstos em projeto, como almoxarifado, depósito de pneus, escritório, copa/DML, instalações sanitárias e circulação, os quais integram a solução adotada para atendimento da necessidade administrativa. Os projetos arquitetônico, hidrossanitário e elétrico demonstram que a edificação foi concebida como estrutura funcional completa, e não como simples cobertura para guarda de máquinas.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Deverão ser observados, como requisitos mínimos da contratação, a execução conforme as especificações dos projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico; a utilização de materiais novos, adequados e de qualidade compatível com o padrão exigido; a observância dos parâmetros de segurança estrutural, funcionalidade, resistência e acabamento; e o cumprimento integral das definições constantes no memorial descritivo. No caso da cobertura em estrutura metálica, o memorial prevê, inclusive, que a empresa vencedora apresente, antes do início da obra, projeto da estrutura metálica com a respectiva ART, atendendo aos requisitos de resistência e segurança da cobertura.

Também constituem requisitos da contratação a responsabilidade da contratada pelas instalações provisórias da obra, aparelhamento, maquinário, ferramentas, andaimes, tapumes, cercas, sinalização, proteção do local e instalação de placa da obra em local visível, conforme padrão fornecido pela Prefeitura. O memorial igualmente atribui à empreiteira essas providências e despesas.

Quanto ao escopo, deverá ser respeitada a divisão de responsabilidades constante dos documentos técnicos, especialmente no que se refere ao movimento de terra e limpeza do terreno, que, segundo o memorial, serão executados pelo Município, cabendo à contratada os serviços que lhe forem especificamente atribuídos, inclusive o aterro necessário para a base de concreto do piso e da rampa de acesso. Esse ponto deverá permanecer compatível com a planilha orçamentária e com o edital, a fim de evitar dúvidas na execução contratual.

A contratação deverá prever ainda que a execução dos serviços ocorra com observância das condições de acessibilidade, salubridade, funcionalidade e apoio operacional previstas no projeto, inclusive quanto aos sanitários, circulação, pontos hidráulicos, rede de esgoto, reservatórios, iluminação,



tomadas, equipamentos elétricos e demais elementos necessários ao pleno funcionamento da edificação.

Como requisito de sustentabilidade e boa execução, a contratada deverá adotar práticas de uso racional de materiais, adequada armazenagem de insumos, destinação ambientalmente correta dos resíduos da construção civil, organização do canteiro e prevenção de desperdícios, sem prejuízo da observância das exigências legais e regulamentares aplicáveis. Esse tipo de requisito é compatível com o conteúdo esperado para o ETP, que deve prever critérios e práticas de sustentabilidade e padrões mínimos de qualidade e desempenho.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A solução definida para atendimento da necessidade administrativa consiste na construção de um barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, destinado ao abrigo, guarda, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados pelo Município de São José das Palmeiras/PR.

A solução foi concebida de forma integrada, abrangendo não apenas a execução da área principal de armazenamento das máquinas, mas também os ambientes de apoio necessários ao funcionamento adequado da estrutura, tais como almoxarifado, depósito, escritório, copa/DML, sanitários e áreas de circulação, de modo a proporcionar melhores condições de organização, controle patrimonial, apoio às equipes e conservação dos bens públicos.

Para sua completa implementação, a contratação deverá contemplar a execução da obra com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, observando integralmente os projetos arquitetônico, estrutural, hidrossanitário e elétrico,



o memorial descritivo, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos técnicos que compõem a fase de planejamento.

A solução adotada também compreende a implantação da infraestrutura necessária ao pleno funcionamento da edificação, incluindo sistemas construtivos, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos e demais elementos indispensáveis à utilização segura, funcional e durável do espaço.

Dessa forma, a solução como um todo busca atender de maneira eficiente e definitiva à demanda municipal por espaço físico adequado para acomodação das máquinas recém-adquiridas e das já existentes, promovendo a proteção do patrimônio público, a melhoria das condições de trabalho, a organização das atividades operacionais e a maior eficiência na prestação dos serviços públicos.

## **6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

O valor estimado da contratação foi apurado com base na planilha orçamentária elaborada pela Administração para a execução da obra de construção de barracão de máquinas, contemplando todos os custos diretos e indiretos necessários à execução do objeto, inclusive materiais, mão de obra, equipamentos, encargos sociais e BDI, em conformidade com os projetos, memorial descritivo e demais documentos técnicos do processo.

Dessa forma, estima-se a presente contratação no valor global de R\$ **595.671,13 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscientos e setenta e um reais e treze centavos).**

## **7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Para a presente contratação, não se mostra tecnicamente recomendável o parcelamento da solução.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

O objeto consiste na execução de obra de engenharia para construção de barracão de máquinas, compreendendo serviços e sistemas construtivos interdependentes, tais como estrutura, cobertura, instalações elétricas, instalações hidrossanitárias, acabamentos e ambientes de apoio operacional e administrativo. Trata-se, portanto, de solução una, integrada e funcionalmente vinculada, cuja adequada execução depende de compatibilização técnica permanente entre as etapas construtivas, observância a cronograma único e coordenação centralizada da obra.

O eventual parcelamento em contratações distintas poderia gerar prejuízos à execução, com aumento de interfaces entre empresas, dificuldade de definição de responsabilidades, risco de incompatibilidades entre serviços, atrasos no cronograma, maior complexidade na fiscalização contratual e possibilidade de elevação dos custos administrativos e operacionais. Além disso, a fragmentação do objeto poderia comprometer a padronização da execução, o controle de qualidade, a responsabilização por vícios construtivos e a garantia do resultado final pretendido pela Administração.

Sob o aspecto econômico, também não se verifica vantagem no parcelamento, uma vez que a execução por única contratada tende a proporcionar maior racionalidade na mobilização de equipe, equipamentos, logística de materiais, gestão do canteiro e sequência dos serviços, favorecendo a eficiência da contratação e a entrega do objeto em condições adequadas de uso.

Registra-se, ainda, que a opção pela contratação global não afasta a competitividade do certame, pois o objeto é compatível com a atuação de empresas do ramo da construção civil com capacidade técnica para execução integral da obra.

Dessa forma, conclui-se que a solução deve ser licitada sem parcelamento, em razão da natureza integrada do objeto, da necessidade de



responsabilidade unitária pela execução e da inexistência de vantagem técnica ou econômica na divisão da contratação.

## **8. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Com a presente contratação, o Município pretende obter uma estrutura física adequada, definitiva e funcional para o abrigo das máquinas e equipamentos públicos, mediante a construção de barracão de máquinas com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, conforme previsto nos projetos e memorial descritivo.

Como resultado prático, busca-se suprir a insuficiência do espaço atualmente disponível, especialmente em razão da ampliação da frota e da necessidade de acomodação adequada das máquinas já existentes e das recentemente adquiridas, garantindo melhores condições de guarda, proteção e organização do patrimônio público.

Pretende-se, ainda, reduzir a exposição das máquinas, equipamentos e materiais às intempéries, evitando desgaste prematuro, deterioração de componentes, perda de vida útil e aumento de despesas com manutenção corretiva. Com isso, espera-se maior economicidade na gestão patrimonial e melhor aproveitamento dos bens públicos ao longo do tempo.

Outro resultado esperado é a melhoria da organização administrativa e operacional da Secretaria responsável, uma vez que a solução projetada contempla, além da área principal do barracão, ambientes de apoio como almoxarifado, depósito de pneus, escritório, copa/DML, sanitários e circulação, permitindo melhor controle de materiais, apoio às equipes, armazenamento organizado e maior funcionalidade na rotina de trabalho.

Também se pretende proporcionar condições adequadas de funcionamento da edificação, com infraestrutura compatível com sua finalidade, incluindo instalações hidrossanitárias e elétricas, favorecendo segurança, conforto, apoio logístico e uso eficiente do espaço público.



Sob o aspecto da execução contratual, busca-se a entrega integral da obra com qualidade, segurança, durabilidade e observância ao cronograma físico-financeiro, permitindo que o Município disponha de estrutura apta ao atendimento de suas demandas operacionais dentro do planejamento previsto. O cronograma indica execução em 150 dias, com valor global estimado de R\$ 595.671,13.

Assim, os resultados pretendidos concentram-se na proteção do patrimônio público, melhoria das condições de trabalho, organização das atividades operacionais, redução de custos indiretos de manutenção e aumento da eficiência administrativa, mediante a implantação de solução adequada e compatível com a necessidade identificada.

## **9. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**

A contratação pretendida mostra-se viável sob os aspectos técnico, administrativo, operacional e orçamentário, uma vez que a solução proposta é adequada para atender à necessidade identificada pela Administração, consistente na ampliação da estrutura física destinada ao abrigo, guarda e apoio operacional das máquinas e equipamentos públicos do Município.

Sob o aspecto técnico, verifica-se que a solução está suficientemente definida por meio dos documentos que instruem a fase de planejamento, incluindo projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas necessárias à caracterização do objeto, possibilitando a adequada execução da obra e sua fiscalização.

Sob o aspecto administrativo e operacional, a contratação é necessária e adequada, pois a estrutura atualmente disponível não atende de forma satisfatória à demanda existente, especialmente diante da aquisição de novas máquinas e da necessidade de melhor organização, conservação e proteção do patrimônio público. A construção do barracão permitirá maior



funcionalidade, apoio às rotinas operacionais e melhoria das condições de trabalho.

Sob o aspecto orçamentário, a contratação apresenta viabilidade, tendo sido elaborado orçamento estimativo para a execução integral da obra, com definição de custos, cronograma de desembolso e previsão do valor global da contratação, permitindo à Administração avaliar a compatibilidade da despesa com seu planejamento.

Também sob o aspecto jurídico, a contratação revela-se viável, desde que processada em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com a regulamentação municipal aplicável e com a instrução adequada do processo licitatório, especialmente por se tratar de obra de engenharia a ser licitada pela modalidade Concorrência Eletrônica.

Diante disso, conclui-se que a contratação é conveniente, oportuna e viável, sendo a solução escolhida apta a atender o interesse público e a suprir a necessidade administrativa identificada, com potencial de gerar melhoria na proteção do patrimônio público, na organização dos serviços e na eficiência da atuação municipal.

## **10. ANALISE DE RISCOS**

A contratação apresenta riscos inerentes à execução de obra de engenharia, os quais podem ser mitigados por meio de adequada fiscalização, acompanhamento contratual e observância aos documentos técnicos do processo.

<b>Risco identificado</b>	<b>Classificação</b>	<b>Medida de mitigação</b>
Atraso na execução da obra	Médio	Acompanhamento do cronograma físico-financeiro, fiscalização contínua e



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

		cobrança de cumprimento dos prazos contratuais.
Execução de serviços em desconformidade com os projetos e memorial descritivo	Alto	Fiscalização técnica da obra, conferência dos serviços executados e exigência de cumprimento integral dos documentos técnicos.
Utilização de materiais inadequados ou de qualidade inferior	Alto	Exigir materiais conforme especificações técnicas, realizar inspeções e recusar itens em desconformidade.
Falhas na execução da estrutura, cobertura e instalações	Alto	Exigência de responsável técnico habilitado, emissão das devidas ARTs e acompanhamento técnico durante a execução.
Acidentes de trabalho ou descumprimento de normas de segurança	Médio	Exigir cumprimento das normas de segurança do trabalho, uso de EPIs e adoção de medidas preventivas no canteiro de obras.
Comprometimento da qualidade final da obra	Médio	Controle de execução, fiscalização por etapas e recebimento condicionado à verificação da conformidade dos serviços.

Dessa forma, conclui-se que os riscos da contratação são administráveis e não comprometem a viabilidade da obra, desde que haja fiscalização adequada, observância aos projetos e cumprimento das obrigações contratuais pela futura contratada.

## **11. IMPACTOS AMBIENTAIS**

A execução da obra poderá gerar impactos ambientais de baixa magnitude, típicos da construção civil, tais como geração de resíduos,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

emissão de poeira, ruídos, movimentação de materiais e possível interferência temporária nas condições do local de execução.

Para mitigá-los, a futura contratada deverá adotar medidas de controle e boas práticas de obra, com adequada organização do canteiro, uso racional de materiais, prevenção de desperdícios, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, além de cuidados para minimizar poeira, ruídos e eventuais danos ao entorno. Assim, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são controláveis e mitigáveis, desde que observadas as normas aplicáveis e as medidas preventivas pertinentes durante toda a execução contratual.

## **12. RESPONSÁVEL**

São José das Palmeiras, 13 de março de 2026.

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



## **TERMO DE REFERÊNCIA**

### **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**

#### **1 – OBJETO**

Concorrência Eletrônica a contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

#### **2 - JUSTIFICATIVA**

A presente contratação justifica-se pela necessidade de construção de barracão de máquinas destinado ao abrigo, organização e apoio operacional das máquinas e equipamentos utilizados pelo Município, considerando a insuficiência do espaço atualmente disponível e a ampliação da frota municipal com a aquisição de novos bens. A solução adotada visa assegurar melhores condições de conservação do patrimônio público, organização das atividades operacionais e suporte à continuidade dos serviços executados pela Administração.

A licitação será realizada na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, por se tratar de obra de engenharia. A adoção da forma eletrônica mostra-se adequada por ampliar a competitividade, favorecer a participação de maior número de interessados, proporcionar maior transparência ao certame e conferir maior eficiência aos atos da contratação.

Quanto ao critério de julgamento, será adotado o menor preço global, tendo em vista que o objeto se encontra suficientemente definido nos documentos técnicos que instruem a contratação, permitindo a comparação objetiva das propostas e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, sem prejuízo da qualidade exigida para a execução da obra. A adoção do julgamento global justifica-se, ainda, em razão da natureza integrada do objeto e da necessidade de compatibilidade entre todos os serviços e etapas construtivas.

No que se refere ao regime de execução, será adotada a empreitada por preço



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

global, por se tratar de obra com escopo definido e quantitativos previamente estabelecidos, o que possibilita a execução do objeto por preço certo e total, com maior previsibilidade contratual, melhor controle da fiscalização e maior segurança quanto ao resultado final pretendido pela Administração.

Quanto ao parcelamento do objeto, não se mostra técnica nem economicamente recomendável, uma vez que a obra constitui solução una, integrada e funcionalmente interdependente, envolvendo serviços que demandam compatibilização permanente entre si. O parcelamento poderia comprometer a execução, dificultar a definição de responsabilidades, gerar incompatibilidades entre etapas da obra, ampliar custos de gestão e fiscalização e prejudicar a qualidade do resultado final, razão pela qual se justifica a contratação global.

Quanto ao prazo de publicidade do edital, justifica-se a adoção do prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis para apresentação de propostas, nos termos do art. 55, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, tendo em vista que, conforme declarado pelo engenheiro responsável pelo projeto, o objeto se enquadra como obra comum de engenharia, a ser licitada pelo critério de menor preço global. Tal enquadramento decorre do fato de que a solução se encontra previamente definida e suficientemente detalhada por meio de projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, composição de custos, BDI, cronograma físico-financeiro e demais peças técnicas, revisadas pelo responsável técnico e consideradas aptas à regular instrução do procedimento, permitindo a formulação objetiva das propostas, sem complexidade técnica excepcional que justifique a adoção de prazo superior.

Quanto ao procedimento, justifica-se a adoção da inversão de fases, com a realização da habilitação previamente às fases de apresentação das propostas e de julgamento, nos termos do art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021, mediante motivação expressa e devidamente fundamentada.

A medida revela-se adequada, proporcional e eficiente, considerando que o objeto da licitação consiste em obra comum de engenharia, de execução por empreitada por preço global, envolvendo elevado grau de responsabilidade técnica, financeira e operacional, com exigência de capacidade técnica, profissional, jurídica e econômico-financeira compatíveis com a complexidade da execução.

A realização prévia da fase de habilitação permite à Administração verificar



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

antecipadamente se as licitantes efetivamente reúnem as condições mínimas necessárias à execução do objeto, evitando a participação, na fase competitiva, de empresas sem aptidão técnica ou econômico-financeira, o que reduz de forma significativa o risco de inabilitação tardia da licitante melhor classificada, de retrabalho procedimental, de atrasos na contratação e de prejuízo à eficiência administrativa.

A inversão de fases contribui, ainda, para a racionalização do certame, a redução da litigiosidade, a diminuição da interposição de recursos meramente protelatórios, bem como para o cumprimento dos princípios do planejamento, da eficiência, da segurança jurídica e do interesse público, previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

Ressalta-se que a inversão ora adotada não restringe a competitividade, tampouco viola a isonomia entre os licitantes, uma vez que as exigências de habilitação permanecem objetivas, proporcionais e estritamente vinculadas ao objeto, sendo a opção motivada exclusivamente por razões de interesse público e de melhoria do resultado da contratação.

A adoção da inversão de fases constará expressamente do edital e será formalizada em ato administrativo motivado, em observância ao disposto no art. 17, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Quanto à qualificação técnica, justifica-se a exigência de atestado de capacidade técnica da empresa e do respectivo acervo técnico-profissional do responsável técnico, tendo em vista a necessidade de comprovação objetiva de aptidão para a execução de obra compatível com o objeto licitado. Referida exigência mostra-se necessária para resguardar a boa execução contratual, a segurança da obra, a observância das especificações técnicas e a adequada entrega do resultado pretendido pela Administração, especialmente porque a contratação envolve estrutura funcional completa, com serviços construtivos interdependentes, cobertura, instalações e demais elementos que demandam experiência anterior compatível. A exigência deverá observar os limites da Lei nº 14.133/2021, restringindo-se às parcelas de maior relevância ou valor significativo do objeto, em quantitativo mínimo proporcional e compatível com a dimensão da contratação, sem impor restrições desarrazoadas à competitividade.



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Registra-se, por fim, que a presente contratação foi estruturada com base nos projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos técnicos anexos, os quais definem os parâmetros necessários para a execução do objeto e servirão de fundamento para a elaboração do edital, para a formulação das propostas, para a execução contratual e para a fiscalização da obra.

Dessa forma, a modelagem adotada para a presente contratação consiste na realização de Concorrência Eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, regime de execução por empreitada por preço global, sem parcelamento do objeto e com inversão de fases, por representar a solução mais adequada à natureza da obra, à necessidade administrativa identificada e à busca da proposta mais vantajosa para a Administração.

### **3 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento adotado para a presente licitação será o de menor preço global, considerando-se o valor global da proposta, e o regime de execução será o de empreitada por preço global, observada a inversão de fases, com a habilitação antecedendo as fases de apresentação das propostas e de julgamento, na forma do edital.

### **4 - DAS ESPECIFICAÇÕES/VALORES REFERENCIAIS**

<b>QUANT</b>	<b>UNID</b>	<b>ESPECIFICAÇÕES</b>	<b>VALOR ESTIMADO</b>
01	Obra	Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m <sup>2</sup> , com fornecimento de materiais, mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos necessários, conforme projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais documentos anexos.	<b>R\$ 595.671,13</b>

### **5- DO ACOMPANHAMENTO DA ENTREGA E AVALIAÇÃO DOS PRODUTOS E SERVIÇOS**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

Conforme a Portaria nº 010/2026, a fiscalização do contrato será exercida pelo servidor Sr. **Douglas de Alencar Colombelli**, podendo recusar-se a receber serviços cujo nível de qualidade não seja similar aos especificados no edital.

## **6 – DOS PRAZOS**

O prazo de execução da obra será de 150 (cento e cinquenta) dias, contados a partir da emissão da ordem de serviço, observando-se o cronograma físico-financeiro e as etapas previstas nos documentos técnicos anexos.

O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei, desde que devidamente justificado e autorizado pela autoridade competente.

## **7 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. Executar a obra em estrita conformidade com este Termo de Referência, com o edital, com o contrato e com todos os documentos técnicos anexos, especialmente projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, composição do BDI e demais peças integrantes da contratação.

7.2. Iniciar a execução dos serviços após o recebimento da ordem de serviço, observando os prazos, etapas e condições estabelecidas pela Administração.

7.3. Fornecer, às suas expensas, toda a mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, máquinas, utensílios e demais insumos necessários à perfeita execução do objeto.

7.4. Manter responsável técnico habilitado durante a execução da obra, com a devida anotação de responsabilidade técnica, responsabilizando-se tecnicamente pelos serviços executados.

7.5. Executar os serviços com observância das normas técnicas aplicáveis, das normas de segurança do trabalho, das exigências legais, regulamentares e ambientais pertinentes, bem como das determinações da fiscalização contratual.

7.6. Empregar materiais novos, de primeira qualidade e em conformidade com as especificações técnicas, não sendo admitida a utilização de materiais em desacordo com os documentos da contratação.

7.7. Refazer, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as especificações, com vícios, defeitos ou incorreções, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

7.8. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais ônus decorrentes da execução do contrato, não gerando qualquer vínculo entre seus empregados e o Município.

7.9. Responder por danos causados à Administração, a servidores ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.10. Manter o local da obra devidamente organizado, sinalizado e em condições adequadas de segurança, adotando as medidas necessárias à prevenção de acidentes.

7.11. Fornecer e exigir o uso de equipamentos de proteção individual e coletiva, observando integralmente as normas de saúde e segurança do trabalho.

7.12. Responsabilizar-se pela guarda, conservação e correta utilização dos materiais, equipamentos e serviços executados até o recebimento da obra pela Administração.

7.13. Proceder ao correto acondicionamento, transporte e destinação dos resíduos gerados na execução da obra, observando a legislação aplicável e as boas práticas ambientais.

7.14. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.15. Atender prontamente às solicitações, notificações e determinações da fiscalização e da Administração, prestando todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados.

7.16. Apresentar, para fins de medição e pagamento, a documentação exigida contratualmente, na forma e nos prazos estabelecidos pela Administração.

7.17. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações assumidas, sem prévia e expressa autorização da Administração, observadas as hipóteses legalmente admitidas.

7.18. Responsabilizar-se pela qualidade, solidez, segurança e durabilidade da obra executada, na forma da legislação aplicável.



## **8 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Fornecer à contratada todos os documentos, informações e elementos técnicos necessários à execução do objeto.

8.2. Emitir a ordem de serviço para início da execução contratual, após o cumprimento das formalidades cabíveis.

8.3. Acompanhar, fiscalizar e supervisionar a execução da obra, por meio de servidor designado, anotando as ocorrências e determinando as providências necessárias.

8.4. Exigir o cumprimento integral das obrigações assumidas pela contratada, bem como das especificações constantes deste Termo de Referência, do edital, do contrato e dos anexos.

8.5. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as especificações técnicas, com os projetos ou com as determinações da fiscalização.

8.6. Notificar a contratada acerca de falhas, irregularidades, imperfeições ou descumprimentos verificados na execução contratual, para que promova a devida correção.

8.7. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as medições realizadas, após o atesto da fiscalização e observadas as condições estabelecidas no contrato.

8.8. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas no edital, no contrato e na legislação pertinente.

8.9. Prestar os esclarecimentos necessários à execução do objeto e decidir sobre questões técnicas ou administrativas que venham a surgir durante a execução contratual.

8.10. Receber provisória e definitivamente a obra, na forma da legislação e das condições estabelecidas no contrato, após verificação da regular execução do objeto.

8.11. Disponibilizar à contratado acesso ao local de execução da obra, observadas as condições administrativas e operacionais pertinentes.

8.12. Zelar para que a execução contratual ocorra em conformidade com o interesse público e com os princípios aplicáveis às contratações administrativas.

## **09 – DA HABILITAÇÃO TÉCNICA**



9.1. A licitante deverá apresentar registro ou inscrição da empresa no conselho profissional competente, compatível com o objeto licitado.

9.2. A licitante deverá comprovar a indicação de responsável técnico habilitado, com atribuição compatível com a execução da obra, mediante apresentação de registro no conselho profissional competente.

9.3. Deverá ser apresentado atestado de capacidade técnica da empresa, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução anterior de obra semelhante, compatível com o objeto licitado, admitindo-se barracão, galpão ou edificação similar, com área mínima correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) da área total prevista para a presente contratação, ou seja, mínimo de 225,00 m<sup>2</sup>, admitida a soma de atestados para comprovação do quantitativo, desde que referentes a serviços compatíveis.

9.4. Deverá ser apresentada certidão de acervo técnico, CAT, RRT ou documento equivalente do responsável técnico, comprovando experiência em obra compatível com o objeto da licitação.

## **10 – DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado conforme medições dos serviços efetivamente executados, em conformidade com o cronograma físico-financeiro, mediante apresentação da nota fiscal e dos documentos exigidos para liquidação da despesa.

10.2. Cada pagamento ficará condicionado à prévia conferência e atesto da medição pelo fiscal da obra, com verificação da conformidade dos serviços executados com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro e demais documentos contratuais.

10.3. Após o recebimento da documentação regular e o atesto da medição, o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, observada a ordem cronológica de pagamentos da Administração e as disposições contratuais aplicáveis às obras.

10.4. Para fins de pagamento, a contratada deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal:

- a) boletim/planilha de medição dos serviços executados no período;



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

- b) relatório ou termo de medição atestado pelo fiscal da obra;
- c) prova de regularidade relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- d) prova de regularidade com o FGTS;
- e) prova de regularidade com a Fazenda Estadual;
- f) prova de regularidade com a Fazenda Municipal da sede da contratada;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.5. O pagamento somente será efetuado em relação aos serviços efetivamente medidos e aceitos, podendo ser glosados valores correspondentes a serviços não executados, executados em desconformidade ou pendentes de correção.

#### **11 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

As despesas decorrentes da presente aquisição correrão por conta da (s) dotação (ões) orçamentária (s):

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03370	08.002.20.606.0010.1049	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	03382	08.002.20.606.0010.1049	10161	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

#### **12 – DA AUTENTICIDADE DOS ORÇAMENTO (S) /COTAÇÃO DE PREÇOS**

Declaro, para fins de instrução deste Termo de Referência, que o valor estimado da presente contratação foi definido com base em planilha orçamentária elaborada pela Administração, considerando os quantitativos dos serviços constantes dos projetos e memorial descritivo.

Para formação dos custos unitários, foram utilizadas referências oficiais de mercado, especialmente tabelas públicas de composição de custos da construção civil, tais como SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), bem como composições compatíveis com a realidade local, quando necessário. O orçamento contempla todos os custos diretos e indiretos da obra, incluindo materiais, mão de obra, encargos sociais, equipamentos, administração local e BDI,



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

estando compatível com o cronograma físico-financeiro e com os demais documentos técnicos que instruem a contratação.

Declaro, ainda, que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado, atendendo aos princípios da economicidade e da vantajosidade para a Administração Pública.

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo

### **13 - DISPOSIÇÕES GERAIS/INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

13.1. A execução do objeto deverá observar integralmente este Termo de Referência, o edital, o contrato e os documentos técnicos anexos.

13.2. A contratada ficará sujeita à fiscalização da Administração, devendo corrigir, às suas expensas, quaisquer falhas, vícios ou irregularidades verificadas na execução da obra.

13.3. O descumprimento das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções administrativas cabíveis, na forma da Lei Federal nº 14.133/2021, do edital e do contrato, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

São José das Palmeiras, 16 de março de 2026.

**RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA**

**ELESSANDRO DE OLIVEIRA**

Secretária Municipal de Obras e Urbanismo



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 09 de abril de 2026.

À  
Comissão de Contratação  
Município de São José das Palmeiras/PR – Estado do Paraná

Senhores Membros,

Encaminho o presente expediente para as providências necessárias visando à instauração de procedimento de Concorrência Eletrônica, destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

Autorizo o prosseguimento da contratação, condicionada a regular instrução do feito e ao cumprimento de todas as exigências e formalidades legais e regulamentares aplicáveis, especialmente as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e na regulamentação municipal pertinente, em especial os Decretos Municipais nº 049/2023 e nº 056/2023, ambos de 24 de maio de 2023.

Atenciosamente,

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

São José das Palmeiras/PR, 09 de abril de 2026.

Ao  
Setor Contábil e Financeiro  
**Assunto: SOLICITAÇÃO DE PARECER ORÇAMENTÁRIO e FINANCEIRO**

Prezados Senhores,

Através do presente, nos termos do art. 18, caput, c/c o art. 150, ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como do art. 4º, inciso III, do Decreto Municipal nº 056/2023, solicitamos informações quanto a disponibilidades orçamentárias e financeiras destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m², no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

O valor global de R\$ 595.671,13 (quinhentos e noventa e cinco mil, seiscentos e setenta e um reais e treze centavos).

Atenciosamente,

.....  
CLAUDINEI FERREIRA  
AGENTE DE CONTRATAÇÃO



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

**COMPROVAÇÃO DE SALDO ORÇAMENTÁRIO**  
**(artigo 150 da Lei 14.133/21)**

Informamos que as despesas para à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência, correrão a conta das dotações orçamentárias abaixo citadas do orçamento de 2026.

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2026	03370	08.002.20.606.0010.1049	0	4.4.90.51.00.00	Do Exercício
2026	03382	08.002.20.606.0010.1049	10161	4.4.90.51.00.00	Do Exercício

Após a apreciação da solicitação referente a Contratação de empresa, informamos que **EXISTE** disponibilidade financeira para execução do objeto do presente processo à contratação.

Com votos de estima e consideração;

São José das Palmeiras/PR, 10 de abril de 2026

**JHONNI RICARDO DE CASTRO**  
**CONTADOR**



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **AUTORIZAÇÃO**

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei n.º 14.133/21, AUTORIZO a abertura do **PROCEDIMENTO LICITATÓRIO n.º. 0/2026**, como **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º. 02/2026**, destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

Dê-se a publicação de acordo com a Lei Federal n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores.

São José das Palmeiras/PR, 13 de abril de 2026.

**FRANCO MARIA ALVES CABRAL**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

## **PARECER JURÍDICO**

DA: ASSESSORA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS  
PARA: PREFEITO MUNICIPAL  
Assunto: Parecer sobre Concorrência Eletrônica n.º 02/2026

Trata-se de análise jurídica da fase preparatória do procedimento licitatório destinada à Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR.

Da documentação apresentada, verifica-se que o objeto foi adequadamente caracterizado como obra de engenharia, estando o feito instruído com Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária, cronograma físico-financeiro, indicação de recursos orçamentários e autorização da autoridade competente.

Sob o aspecto jurídico, a adoção da modalidade Concorrência, na forma eletrônica, mostra-se compatível com a natureza do objeto e com a Lei Federal n.º 14.133/2021, não se identificando, nesta análise preliminar, óbice legal ao prosseguimento do certame, desde que observadas, na elaboração do edital e na fase externa, as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

Ressalta-se que o presente parecer restringe-se à análise jurídica da regularidade formal do procedimento, não abrangendo a avaliação técnica dos projetos, quantitativos, preços, planilhas, memoriais e demais elementos de engenharia, cuja responsabilidade permanece com os setores competentes.

Diante do exposto, opino favoravelmente ao prosseguimento da Concorrência Eletrônica n.º 02/2026, para publicação do edital e demais atos subsequentes.

É o parecer.

São José das Palmeiras/PR, 13 de abril de 2026.

**PRISCILA CAROLINE FOSS DREHER**  
**ASSESSORA JURIDICA**



ESTADO DO PARANÁ  
**MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS**  
CNPJ: 77.819.605/0001-33

### **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

DA: CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

PARA: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: Parecer sobre Concorrência Eletrônica nº 02/2026

Nos termos do art. 58 e seguintes do DECRETO MUNICIPAL Nº 056/2023 DATA: 24 DE MAIO DE 2023, que regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, esta controladoria passa a se manifestar sobre o certame licitatório nos seguintes termos:

Exame:

Nos autos do procedimento licitatório, realizado na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA, para Contratação de empresa especializada para execução da obra de construção de barracão de máquinas, com área total de 450,00 m<sup>2</sup>, no Município de São José das Palmeiras/PR, conforme especificações constantes no Termo de Referência.

### **CONCLUSÃO:**

Vislumbrado o exame e verificado a legalidade do processo, a Controladoria é FAVORÁVEL ao mesmo. Encaminhe-se o referido parecer ao Agente de Contratação para que sejam tomadas as devidas providências.

É o parecer da Unidade de Controle Interno.

São José das Palmeiras/PR, 13 de abril de 2026.

**MARLENE KAZIK SARMENTO BASSI**

Assessora de Controle Interno